



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 63

São Paulo, sábado, 9 de junho de 2018

Número 107

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

LEIS

LEI Nº 16.920, DE 8 DE JUNHO DE 2018

(Projeto de Lei nº 33/18, de todos os Srs. Vereadores)

Denomina Hospital Municipal da Brasilândia Adib Jatene o hospital municipal localizado na confluência da Estrada do Sabão com a Avenida Michihisa Murata, no bairro da Brasilândia e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de maio de 2018, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado como Hospital Municipal da Brasilândia Adib Jatene o hospital localizado na confluência da Estrada do Sabão com a Avenida Michihisa Murata, bairro da Brasilândia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça
EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Casa Civil, em 8 de junho de 2018.

LEI Nº 16.921, DE 8 DE JUNHO DE 2018

(Projeto de Lei nº 352/17, do Vereador Milton Ferreira – PODEMOS)

Denomina Praça Angelo Villafranca o espaço livre que especifica, localizado no Distrito da Mooca, Prefeitura Regional da Mooca, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de maio de 2018, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Angelo Villafranca o espaço livre delimitado pelas ruas Camé, Guaimbé e por lotes particulares, situado no Setor 32, Quadra 50, localizado no Distrito da Mooca, Prefeitura Regional da Mooca.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça
EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Casa Civil, em 8 de junho de 2018.

LEI Nº 16.922, DE 8 DE JUNHO DE 2018

(Projeto de Lei nº 458/17, do Vereador Toninho Paiva – PR)

Denomina Praça Luiz Cezar Leão Granieri o espaço livre que especifica, localizado no Distrito de Alto de Pinheiros, Prefeitura Regional de Pinheiros, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de maio de 2018, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Luiz Cezar Leão Granieri o espaço livre delimitado pelas avenidas Bagiru, Professor Fonseca Rodrigues e Padre Pereira de Andrade, localizado no Setor 96, Quadras 36, 37 e 38, situado no Distrito de Alto de Pinheiros, Prefeitura Regional de Pinheiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça
EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Casa Civil, em 8 de junho de 2018.

LEI Nº 16.923, DE 8 DE JUNHO DE 2018

(Projeto de Lei nº 462/17, do Vereador Toninho Paiva – PR)

Denomina Praça Léa Gandelman o espaço livre que especifica, localizado no Distrito da Barra Funda, Prefeitura Regional da Lapa, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Léa Gandelman o espaço livre delimitado pela Avenida Auro Soares de Moura Andrade e pela Rua Fuad Naufel, situado no Setor 21, Quadras 115 e 116, localizado no Distrito da Barra Funda, Prefeitura Regional da Lapa.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça
EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Casa Civil, em 8 de junho de 2018.

LEI Nº 16.924, DE 8 DE JUNHO DE 2018

(Projeto de Lei nº 483/15, da Vereadora Juliana Cardoso – PT)

Denomina Rua Doutor Edson Matias de Oliveira a rua que liga a Rua Serafim dos Anjos com a Avenida Nagib Farah Maluf.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de maio de 2018, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Doutor Edson Matias de Oliveira a rua que liga a Rua Serafim dos Anjos e a Avenida Nagib Farah Maluf, Prefeitura Regional de Itaquera.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça
EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Casa Civil, em 8 de junho de 2018.

LEI Nº 16.925, DE 8 DE JUNHO DE 2018

(Projeto de Lei nº 507/17, do Vereador Claudinho de Souza – PSDB)

Denomina Viela Manuel Pereira Marques o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Brásilândia, Prefeitura Regional de Freguesia/Brásilândia, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de maio de 2018, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Viela Manuel Pereira Marques o logradouro com início na Rua Henry Charles Potel, entre as ruas João Maurício da Costa Jubim e Urubá e término na Rua Benedito da Conceição, localizado no Setor 107, Quadra 261, situado no Distrito de Brásilândia, Prefeitura Regional de Freguesia/Brásilândia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça
EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Casa Civil, em 8 de junho de 2018.

LEI Nº 16.926, DE 8 DE JUNHO DE 2018

(Projeto de Lei nº 565/17, do Vereador Ricardo Teixeira – PROS)

Denomina Ponte Américo Ruman o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Bom Retiro, Prefeitura Regional da Sé, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de maio de 2018, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Ponte Américo Ruman o logradouro sobre o Rio Tamanduaté, ao longo da Rua João Teodoro entre as duas vias da Avenida do Estado, localizado entre as Quadras 2 e 3 do Setor 2, e entre as Quadras 82 e 88 do Setor 18, Distrito de Bom Retiro, Prefeitura Regional da Sé.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça
EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Casa Civil, em 8 de junho de 2018.

LEI Nº 16.927, DE 8 DE JUNHO DE 2018

(Projeto de Lei nº 661/17, do Vereador David Soares - DEMOCRATAS)

Denomina Praça Compositor Tchaikovsky o espaço livre que especifica, localizado no Distrito de Vila Prudente, Prefeitura Regional de Vila Prudente, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de maio de 2018, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Compositor Tchaikovsky parte do espaço livre 8M do croqui patrimonial 100.456, delimitado pela Rua Dra. Esmeralda Mendes Policene, Rua das Verbenas e Rua Sarumá e pela área remanescente do espaço livre 8M e por lotes particulares, situado no Setor 51, Quadra 34, localizado no Distrito de Vila Prudente, Prefeitura Regional de Vila Prudente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça
EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Casa Civil, em 8 de junho de 2018.

LEI Nº 16.928, DE 8 DE JUNHO DE 2018

(Projeto de Lei nº 663/17, do Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy - PT)

Denomina Centro Municipal de Culturas Negras do Jabaquara - Mãe Sylvia de Oxalá – CCNJ, localizado à Rua Arsênio Tivolieri, 45, Distrito do Jabaquara, Prefeitura Regional Jabaquara e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de maio de 2018, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Centro Municipal de Culturas Negras do Jabaquara - Mãe Sylvia de Oxalá - CCNJ, da Secretaria Municipal de Cultura, localizado à Rua Arsênio Tivolieri, 45, Distrito do Jabaquara, Prefeitura Regional do Jabaquara.

Art. 2º A Prefeitura deverá fazer constar em todos os materiais de divulgação o nome completo do equipamento cultural, conforme art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça
EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Casa Civil, em 8 de junho de 2018.

LEI Nº 16.929, DE 8 DE JUNHO DE 2018

(Projeto de Lei nº 07/18, do Vereador Paulo Frange – PTB)

Denomina o CAPS AD II JABAQUARA como CAPS AD II JABAQUARA - Prof. Dr. Luiz Miller de Paiva e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de maio de 2018, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado CAPS AD II JABAQUARA - Prof. Dr. Luiz Miller de Paiva o Centro de Atenção Psicossocial Álcool Drogas - CAPS II Jabaquara, localizado à Praça Barão de Japurá nº 1 - Vila Guarani - CEP: 04313-160.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça
EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Casa Civil, em 8 de junho de 2018.

LEI Nº 16.930, DE 8 DE JUNHO DE 2018

(Projeto de Lei nº 60/18, do Vereador Fábio Riva – PSDB)

Altera denominação de logradouro público nominado Praça Marcos Valente para Praça Sol Peres e, dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de maio de 2018, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da atual Praça Marcos Valente, CADLOG 50.317–7 para Praça Sol Peres, no Distrito de Santo Amaro, no Município de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça
EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Casa Civil, em 8 de junho de 2018.

LEI Nº 16.931, DE 8 DE JUNHO DE 2018

(Projeto de Lei nº 98/17, do Vereador Rodrigo Goulart - PSD)

Denomina Unidade Básica de Saúde Autódromo - Dr. Fauzer Simão Abrão a unidade básica de saúde que especifica, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de maio de 2018, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Unidade Básica de Saúde Autódromo - Dr. Fauzer Simão Abrão a Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Oswaldo Diniz, nº 51 - Jardim Satélite.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça
EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Casa Civil, em 8 de junho de 2018.

DECRETOS

DECRETO Nº 58.265, DE 8 DE JUNHO DE 2018

Divulga os novos valores das Escalas de Padrões de Vencimentos dos Quadros dos Profissionais de Educação - QPE, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 6º da Lei nº 16.275, de 2 de outubro de 2015.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do § 2º do artigo 6º da Lei nº 16.275, de 2 de outubro de 2015, ficam divulgados os novos valores das Escalas de Padrões de Vencimentos dos Quadros dos Profissionais de Educação - QPE, vigentes a partir de 1º de maio de 2018, na conformidade do Anexo Único integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
WAGNER LENHART, Secretário Municipal de Gestão - Substituto

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, em 8 de junho de 2018.

Anexo Único integrante do Decreto nº 58.265, de 8 de junho de 2018

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

APOIO À EDUCAÇÃO JORNADA DE 40 H SEMANAIS					
REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-01	1.286,44	1.370,07	1.459,10	1.553,91	1.654,96
QPE-02	1.370,07	1.459,10	1.553,91	1.654,96	1.762,55
QPE-03	1.459,10	1.553,91	1.654,96	1.762,55	1.877,07
QPE-04	1.553,91	1.654,96	1.762,55	1.877,07	1.999,07
QPE-05	1.654,96	1.762,55	1.877,07	1.999,07	2.129,06
QPE-06	1.762,55	1.877,07	1.999,07	2.129,06	2.267,42
QPE-07	1.877,07	1.999,07	2.129,06	2.267,42	2.414,84
QPE-08	1.999,07	2.129,06	2.267,42	2.414,84	2.571,75
QPE-09	2.129,06	2.267,42	2.414,84	2.571,75	2.738,94
QPE-10	2.267,42	2.414,84	2.571,75	2.738,94	2.917,00
QPE-11	2.414,84	2.571,75	2.738,94	2.917,00	3.106,60
QPE-12	2.571,75	2.738,94	2.917,00	3.106,60	3.308,51
QPE-13	2.738,94	2.917,00	3.106,60	3.308,51	3.523,57
QPE-14	2.917,00	3.106,60	3.308,51	3.523,57	3.752,57

MAGISTÉRIO MUNICIPAL JORNADA BÁSICA DO PROFESSOR					
REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-11	1.431,40	1.524,45	1.623,53	1.729,20	1.841,56
QPE-12	1.524,45	1.623,53	1.729,20	1.841,56	1.961,20
QPE-13	1.623,53	1.729,20	1.841,56	1.961,20	2.088,56
QPE-14	1.729,20	1.841,56	1.961,20	2.088,56	2.224,42
QPE-15	1.841,56	1.961,20	2.088,56	2.224,42	2.369,01
QPE-16	1.961,20	2.088,56	2.224,42	2.369,01	2.523,14
QPE-17	2.088,56	2.224,42	2.369,01	2.523,14	2.686,95
QPE-18	2.224,42	2.369,01	2.523,14	2.686,95	2.861,75
QPE-19	2.369,01	2.523,14	2.686,95	2.861,75	3.047,84
QPE-20	2.523,14	2.686,95	2.861,75	3.047,84	3.245,95
QPE-21	2.686,95	2.861,75	3.047,84	3.245,95	3.456,77
QPE-22	2.861,75	3.047,84	3.245,95	3.456,77	3.681,44
QPE-23	3.047,84	3.245,95	3.456,77	3.681,44	3.920,75

MAGISTÉRIO MUNICIPAL JORNADA BÁSICA DO DOCENTE/JORNADA ESPECIAL AMPLIADA					
REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-11	2.147,16	2.286,85	2.435,43	2.593,75	2.762,35
QPE-12	2.286,85	2.435,43	2.593,75	2.762,35	2.941,86
QPE-13	2.435,43	2.593,75	2.762,35	2.941,86	3.133,06
QPE-14	2.593,75	2.762,35	2.941,86	3.133,06	3.336,75
QPE-15	2.762,35	2.941,86	3.133,06	3.336,75	3.553,54
QPE-16	2.941,86	3.133,06	3.336,75	3.553,54	3.784,57
QPE-17	3.133,06	3.336,75	3.553,54	3.784,57	4.030,70
QPE-18	3.336,75	3.553,54	3.784,57	4.030,70	4.292,71
QPE-19	3.553,54	3.784,57	4.030,70	4.292,71	4.571,67
QPE-20	3.784,57	4.030,70	4.292,71	4.571,67	4.868,65
QPE-21	4.030,70	4.292,71	4.571,67	4.868,65	5.185,32
QPE-22	4.292,71	4.571,67	4.868,65	5.185,32	5.522,35
QPE-23	4.571,67	4.868,65	5.185,32	5.522,35	5.881,30

MAGISTÉRIO MUNICIPAL JORNADA ESP.INTEGRAL DE FORMAÇÃO/JORNADA ESP. INTEGRAL					
REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-11	2.862,82	3.048,90	3.247,10	3.458,38	3.683,03
QPE-12	3.048,90	3.247,10	3.458,38	3.683,03	3.922,33
QPE-13	3.247,10	3.458,38	3.683,03	3.922,33	4.177,15
QPE-14	3.458,38	3.683,03	3.922,33	4.177,15	4.448,79
QPE-15	3.683,03	3.922,33	4.177,15	4.448,79	4.737,97
QPE-16	3.922,33	4.177,15	4.448,79	4.737,97	5.046,29
QPE-17	4.177,15	4.448,79	4.737,97	5.046,29	5.373,90
QPE-18	4.448,79	4.737,97	5.046,29	5.373,90	5.723,45
QPE-19	4.737,97	5.046,29	5.373,90	5.723,45	6.095,65
QPE-20	5.046,29	5.373,90	5.723,45	6.095,65	6.491,96
QPE-21	5.373,90	5.723,45	6.095,65	6.491,96	6.913,49
QPE-22	5.723,45	6.095,65	6.491,96	6.913,49	7.362,88
QPE-23	6.095,65	6.491,96	6.913,49	7.362,88	7.841,46

MAGISTÉRIO MUNICIPAL JORNADA BÁSICA E ESPECIAL DE 40 HS					
REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-11	3.817,23	4.065,42	4.329,78	4.611,06	4.910,90
QPE-12	4.065,42	4.329,78	4.611,06	4.910,90	5.229,92
QPE-13	4.329,78	4.611,06	4.910,90	5.229,92	5.569,91
QPE-14	4.611,06	4.910,90	5.229,92	5.569,91	5.931,85
QPE-15	4.910,90	5.229,92	5.569,91	5.931,85	6.317,54
QPE-16	5.229,92	5.569,91	5.931,85	6.317,54	6.728,29
QPE-17	5.569,91	5.931,85	6.317,54	6.728,29	7.165,58
QPE-18	5.931,85	6.317,54	6.728,29	7.165,58	7.631,32
QPE-19	6.317,54	6.728,29	7.165,58	7.631,32	8.127,31
QPE-20	6.728,29	7.165,58	7.631,32	8.127,31	8.655,68
QPE-21	7.165,58	7.631,32	8.127,31	8.655,68	9.218,19
QPE-22	7.631,32	8.127,31	8.655,68	9.218,19	9.817,50
QPE-23	8.127,31	8.655,68	9.218,19	9.817,50	10.455,65
QPE-24	8.655,68	9.218,19	9.817,50	10.455,65	11.135,26

Observação: Esta tabela aplica-se ao Secretário de Escola

MAGISTÉRIO MUNICIPAL JORNADA BÁSICA DE 30 HORAS DE TRABALHO SEMANAIS					
REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-11	2.862,82	3.048,90	3.247,10	3.458,38	3.683,03
QPE-12	3.048,90	3.247,10	3.458,38	3.683,03	3.922,33
QPE-13	3.247,10	3.458,38	3.683,03	3.922,33	4.177,15
QPE-14	3.458,38	3.683,03	3.922,33	4.177,15	4.448,79
QPE-15	3.683,03	3.922,33	4.177,15	4.448,79	4.737,97
QPE-16	3.922,33	4.177,15	4.448,79	4.737,97	5.046,29
QPE-17	4.177,15	4.448,79	4.737,97	5.046,29	5.373,90
QPE-18	4.448,79	4.737,97	5.046,29	5.373,90	5.723,45
QPE-19	4.737,97	5.046,29	5.373,90	5.723,45	6.095,65
QPE-20	5.046,29	5.373,90	5.723,45	6.095,65	6.491,96
QPE-21	5.373,90	5.723,45	6.095,65	6.491,96	6.913,49
QPE-22	5.723,45	6.095,65	6.491,96	6.913,49	7.362,88
QPE-23	6.095,65	6.491,96	6.913,49	7.362,88	7.841,46

DECRETO Nº 58.266, DE 8 DE JUNHO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 15.292.980,30 de acordo com a Lei nº 16.693/17.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.693/17, de 31 de julho de 2017, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal da Saúde-Fundo Municipal de Saúde,

D E C R E T A:		
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 15.292.980,30 (quinze milhões e duzentos e noventa e dois mil e novecentos e oitenta reais e trinta centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:		
CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.6353	Políticas de promoção cultural	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000.000,00
84.10.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
84.21.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	160.817,04
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	32.163,26
		15.292.980,30
Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:		
CODIGO	NOME	VALOR
07.10.04.122.3021.9205	Projetos Oriundos de Recursos com Desestatizações, Concessões e Parcerias	
44905100.10	Obras e Instalações	15.000.000,00
84.10.10.302.3003.4113	Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
84.21.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	192.980,30
		15.292.980,30

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 8 de junho de 2018, 465º da Fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, Prefeito
CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Casa Civil, em 8 de junho de 2018.

DECRETO Nº 58.267, DE 8 DE JUNHO DE 2018

Estabelece o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, das Autarquias e das Fundações nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:
Art. 1º Nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, das Autarquias e das Fundações será suspenso na forma estabelecida no Anexo Único deste decreto, mediante compensação.
§ 1º As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no “caput” deste artigo deverão ser objeto de compensação até o dia 31 de outubro de 2018.
§ 2º Se o servidor entrar em gozo de férias, licença ou for afastado nos termos da legislação vigente, a compensação dar-se-á até o dia 15 do mês seguinte ao do seu retorno.
Art. 2º Não poderá ocorrer a suspensão do expediente, nos termos do artigo 1º deste decreto, nas unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2018, 465º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, PREFEITO
WAGNER LENHART, Secretário Municipal de Gestão - Substituto
RUBENS NAMAN RIZKE JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal
EDUARTO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, em 8 de junho de 2018.

Anexo único integrante do
Decreto nº 58.267, de 8 de junho de 2018

	Data	Dia da Semana	Horário do Jogo	Expediente Suspenso
Primeira Fase	22 de junho	sexta-feira	09h	até as 13h
	27 de junho	quarta-feira	15h	a partir das 13h
Oitavas de final	02 de julho ou 03 de julho	segunda-feira ou terça-feira	11h	até as 15h
Quartas de final	06 de julho	sexta-feira	15h	a partir das 13h
Semi-final	10 de julho ou 11 de julho	terça-feira ou quarta-feira	15h	a partir das 13h